PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2043

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Autorização de Contratação Direta 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros Atos 4
Errata 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal do FUNDEB 4
Conselho Municipal de Educação - CME 4
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 138/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Confecção de Placas e fornecimento de Insumos de Sinalização Vertical para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/11/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/11/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 20 de outubro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 139/2025

Objeto: Aquisição de Insumos diversos para execução de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Dispositivos Auxiliares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/11/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/11/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 20 de outubro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 219/2025, Processo Administrativo nº 159495/2025 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **INTEGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.059.019/0001-88**, para **"AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, INTERATIVOS, INCLUSIVOS E MUSICAIS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP"**, no valor total de R$ 51.765,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 278.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 17 de outubro de 2025.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

CUIDADOR

Class.	Inscrição	Candidato
27	190	MARIA CRISTINA CARDOSO RIBEIRO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **24/10/2025,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
-1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem

oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Olímpia, 21 de Outubro de 2025.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública de divulgação da 2º Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município de Olímpia, a realizar-se às 18 horas, do dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, situada na Praça João Fossalussa, n.º 867, Centro.

Errata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

Errata

Objeto: Ampliação da assistência à saúde oferecida à população do Município e microrregião no âmbito do SUS, com inclusão dos serviços de Oftalmologia e Cardiologia (Holter, MAPA, Teste Ergométrico e Eletrocardiograma), considerando a notória especialização da conveniada e sua capacidade única de atendimento na região.

Na publicação, publicado no Diário Oficial, na Edição nº 2027, na página 6:

Onde se lê:

Cardiologia (Holter, MAPA, Teste Ergométrico e Eletrocardiograma)

Leia-se:

Cardiologia (Holter, MAPA, Teste Ergométrico e Ecocardiograma)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2025, (quarta-feira), às 16 h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Patrimônio de São João Batista.

Christiane Marreto Gratão

Presidente da Comissão

Conselho Municipal de Educação - CME

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2025, (quarta-feira), às 15 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.

Contamos com vocês.

Sueli Teresinha Silva

Presidente do Conselho

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

QUADRIÊNIO 2025 – 2029

A **Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia**, por meio do **Setor de Conselhos de Controle Social da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal nº 3.380, de 15 de outubro de 2009**, que dispõe sobre a criação do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, bem como a **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e a **Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, torna público o presente **Edital de Convocação** para a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município da Estância Turística de Olímpia, para o **quadriênio 2025-2029**.

1. DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de escolha dos novos membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**, assegurando a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, dos profissionais da educação, dos estudantes e dos pais de alunos, em conformidade com as normas legais vigentes.

2. DO CONSELHO

Art. 2º – O **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Olímpia**, criado pela **Lei Municipal nº 3.380, de 15 de outubro de 2009**, reger-se-á em conformidade com as disposições deste Edital e com as normativas federais do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado, de caráter **fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento**, vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá garantir apoio técnico e administrativo necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 4º – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado **serviço público relevante e não remunerado**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º – São atribuições do Conselho Municipal de

Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V – visitar as unidades escolares para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos;

VI – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre irregularidades relacionadas à execução do PNAE;

VII – participar das reuniões e analisar as prestações de contas, cardápios, notas fiscais, processos de compra e outros documentos pertinentes ao Programa.

4. DA REPRESENTAÇÃO

Art. 6º – A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá obedecer aos seguintes critérios de representação:

I – um (1) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois (2) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois (2) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares e escolhidos em assembleia específica;

IV – dois (2) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica.

§1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deverá pertencer à categoria docente.

§2º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§3º O mandato dos membros do CAE será de **quatro (4) anos**, podendo haver **recondução por mais um mandato consecutivo**.

5. DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7º – O processo eletivo será conduzido pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Setor de Conselhos de Controle Social da Educação**, observando as disposições da **Lei Municipal nº 3.380/2009** e as normas do FNDE.

Art. 8º – O processo de escolha dos membros será realizado em **duas fases**, conforme o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA - FASE I

DATA	FASE
21/10/2025	Publicação do Edital.
21 e 22/10/2025	Secretaria Municipal de Educação encaminha ofícios às escolas públicas de educação básica e às organizações da sociedade civil.
21/10 a 04/11/2025	Unidades Escolares e Organizações da Sociedade Civil realizam assembleias para indicação dos representantes dos respectivos segmentos, registrando-as em ata.
Até 05/11/2025	As Unidades Escolares e Organizações da Sociedade Civil encaminham à Secretaria Municipal de Educação o ofício com os nomes dos representantes indicados.

FASE II

5.2 – Os representantes eleitos em cada unidade escolar e nas organizações civis participarão de uma **assembleia geral**, especialmente convocada pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Setor de Conselhos de Controle Social da Educação**, na qual escolherão, por **voto secreto ou por aclamação**, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, **um representante titular e um suplente** para comporem o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** do Município da Estância Turística de Olímpia.

a) As assembleias para a escolha dos representantes ocorrerão na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme o cronograma estabelecido a seguir:

CRONOGRAMA – FASE II

DATA	FASE	HORÁRIO
06/11/2025	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para eleição dos representantes dos **docentes e trabalhadores da área da educação**.	15h30
07/11/2025	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para eleição dos representantes das **organizações da sociedade civil**.	15h30
07/11/2025	Assembleia na Secretaria Municipal de Educação para eleição dos representantes dos **discentes e pais de alunos das escolas públicas municipais**.	16h

Dia 05/11/2025, às 15h30 – Eleição dos segmentos: representantes dos **docentes, trabalhadores da área da educação**;

Dia 07/11/2025, às 15h30 – Eleição dos segmentos: representantes de **organizações da sociedade civil**;

Dia 07/11/2025, às 16h – Eleição dos segmentos: representantes de **discentes** e **pais de alunos das escolas públicas municipais**.

b) As **atas das assembleias de eleição**, devidamente assinadas pelos presentes e pela equipe responsável pela condução do processo, bem como a **documentação dos representantes escolhidos** (cópias de RG, CPF e comprovante de vínculo com o segmento representado), deverão ser **encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação**, preferencialmente ao **Setor de Conselhos de Controle Social da Educação**, ou enviadas digitalmente para o e-mail institucional do Conselho: **cae@olimpia.sp.gov.br** até o **dia 04 de novembro de 2025**.

c) A **Secretaria Municipal de Educação**, após o recebimento da documentação e conferência da regularidade de cada representante,

providenciará a **publicação da nomeação dos novos membros** do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, por meio de **Portaria do Poder Executivo Municipal**.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º Em conformidade com a **Lei Municipal nº**

3.380/2009, a **Lei Federal nº 11.947/2009** e a **Resolução FNDE nº 06/2020**, ficam **impedidos de integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**:

I – Cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação ou de servidores que atuem diretamente na execução do PNAE;

II – Fornecedores de gêneros alimentícios ao Município ou seus representantes comerciais;

III – Servidores ou pessoas que desempenhem função de ordenação de despesa, execução financeira ou prestação de contas dos recursos do PNAE;

IV – Pessoas condenadas por irregularidades na administração pública;

V – Indivíduos que não pertençam legitimamente ao segmento que pretendem representar.

Parágrafo único. A constatação de impedimento em qualquer etapa implicará na imediata anulação da indicação ou eleição do candidato, com substituição pelo suplente do mesmo segmento.

7- DA POSSE E NOMEAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal ofício com os nomes dos membros que irão compor o Conselho e o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação , através de Decreto. Sendo este publicado no Diário Oficial do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Não haverá Comissão Eleitoral específica, sendo todo o processo conduzido pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Setor de Conselhos de Controle Social da Educação**, garantindo-se a transparência e a lisura de todas as etapas.

Art. 11º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação municipal e as diretrizes federais do PNAE.

Art. 12º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 20 de outubro de 2025.

Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Com ciência:

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

.....